



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 923, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Cria Crédito Especial.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT E LAZER
Unidade.....: 1 – MDE
Função.....: 12- Educação
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Atividade.....: 2401 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E LAZER
Classificação Orçamentária: 3.33.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria
Recurso 20 – MDE R\$ 17.600,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT E LAZER
Unidade.....: 1 – MDE
Função.....: 12- Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0005 MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade.....: .2409 MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – EF
Classificação Orçamentária: 3.33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA “4076”
Recurso 20 – MDE R\$ 17.600,00

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda